



**LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO Saber** cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO a servidora pública ANALICE BURTULI SIEWERT, matrícula n. 110, exercente do Cargo de Doméstica, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo mediante PERMUTA a servidora GÉSICA ELEN DOS SANTOS BIANCHIN, matrícula 888, com carga horária de 40 horas semanais, exercente do cargo de Servente.

**Art. 2º** – Para a formalização da permuta de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, que terá sua validade fixada até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo ao convênio, caso ocorra interesse de ambos os municípios.

**Art. 3º** – Os vencimentos das servidoras permutadas serão pagos pelos respectivos órgãos de origem, cujas efetividades deverão ser informadas entre os municípios, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 4º** – Ficam garantidos e assegurados, os direitos do Plano de Carreira dos servidores ao município ao qual esteja vinculado de forma efetiva

**Art. 5º** – As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei Orçamentaria, na LDO e no Plano Plurianual do presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS,  
AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Gustavo Calgarotto**  
Secretário Municipal de Administração.